



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal à criar na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Agricultura tem por finalidade:

- I - Promover a agricultura e pecuária no Município;
- II - Manter estreita coordenação com órgãos e entidades estaduais e federais, unificando ações na defesa dos interesses da agricultura e pecuária;
- III - Incentivar as atividades que visem apresentar soluções tecnologicamente adequadas à agropecuária do Município.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Agricultura perceberá vencimentos conforme o estabelecido no Anexo III B da Lei Municipal nº 013/89 de 27 de fevereiro de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 27 de março de 1989.


Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal